PORTARIA Nº 450 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 – PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO.

"Institui, por indicação da Diretoria-Geral, a Equipe Multiprofissional de Acompanhamento da Readaptação Funcional no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 283 da Lei Complementar nº 77, de 22 de abril de 2024, e em conformidade com os arts. 27 a 29 da referida Lei Complementar,

Considerando o Laudo Médico Pericial Complementar emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Quirinópolis, vinculada ao QUIPREV – Quirinópolis Previdência, datado de 07 de outubro de 2025, que atestou a inaptidão parcial e indicou cargo compatível às limitações funcionais do servidor Júlio Eustáquio Lemos Júnior;

Considerando o despacho presidencial de 21 de outubro de 2025, que determinou a readaptação funcional do referido servidor, com acompanhamento administrativo interno;

Considerando o disposto no art. 28, § 1º, da Lei Complementar nº 77/2024, que prevê a constituição de equipe multiprofissional para avaliação e acompanhamento da readaptação funcional;

Considerando, ainda, a indicação da Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Quirinópolis, formalizada nos autos do processo administrativo, acerca dos servidores que integram a equipe de acompanhamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, por indicação da Diretoria-Geral, a Equipe Multiprofissional de Acompanhamento da Readaptação Funcional, com a seguinte composição:

I – Gerusa de Freitas Ribeiro Araújo – Analista Legislativo;

II – Vânia Pagliari – Controladora Interna Legislativa;

III – Gabriela Martins Ribeiro Borges de Souza – Assistente Administrativa I.

Art. 2º. Compete à Equipe Multiprofissional:

I – avaliar a compatibilidade entre as atividades designadas ao servidor readaptado e as limitações estabelecidas pela Junta Médica Oficial;

II – indicar as atividades e o local mais adequado para o exercício da função pública, observadas as restrições médicas;

III – acompanhar o desempenho e a adaptação do servidor às novas funções;

IV – proceder à avaliação anual das condições que determinaram a readaptação, nos termos do art. 29, § 7º, da Lei Complementar nº 77/2024;

V – emitir relatório conclusivo a ser juntado ao processo administrativo.

Art. 3º. A Equipe Multiprofissional atuará sob supervisão direta da Diretoria-Geral e da Presidência da Câmara Municipal, com apoio do Setor de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quirinópolis-GO, *datado e assinado digitalmente.*

CLEILTON DIAS DE RESENDE:02769957678
Assinado de forma digital por CLEILTON DIAS DE RESENDE:02769957678
Dados: 2025.10.22 11:39:34 -03'00'

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis – GO